



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.888 DE 10 DE MARÇO DE 1987

APLICA A OUTRAS LOCALIDADES OS BENEFÍCIOS
DA LEI Nº 1.884 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1987"

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

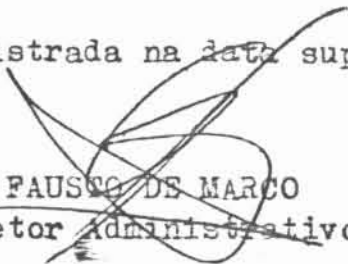
ARTO 1º- A Lei nº 1.884, de 17 de fevereiro de 1987, que autoriza o transporte de estudantes entre Agudos e Bauru, aplica-se nas mesmas bases e condições ao transporte de alunos entre Agudos e outras localidades vizinhas ou proximas, até o limite maximo de distancia de 60 (sessenta) quilometros) da sede municipal ou da sede dos distritos.

ARTO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 10 de março de 1987.


DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na data supra.


~~FAUSTO DE MARCO~~
~~Diretor Administrativo~~